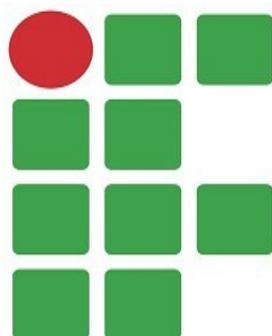




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

Nº do Protocolo: 23041.013102/2020-66

PORTARIA Nº 1178, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.872/DG, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão da 2ª Semana Tecnológica de Soldagem - IFAL Campus Coruripe 2020.

Thiago Figueiredo Azevedo - Siape: 1225406
Eduardo César Bezerra Câmara- Siape:1359664
Gustavo Dória Lima- Siape:1156103
Hélio Cardoso Martim- Siape: 3152743
Wesley Rick Viana Sampaio- Siape: 1634496
Wisnner Franklin dos Santos Silva- Siape:1920336

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013107/2020-99

PORTARIA Nº 1179, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.872/DG, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, resolve:

Dispensar o servidor José Diogo Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Professor EBTT área Edificações no Campus Coruripe, Matrícula SIAPE nº 3066235, da função de Coordenador de Monitoria.

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013110/2020-11

PORTARIA Nº 1180, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.872/DG, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, resolve:

DESIGNAR o Servidor Bruno Andrade de Freitas, Matrícula SIAPE nº 3047202, ocupante do cargo de Professor EBTT área Edificações, para assumir a Coordenação de Monitoria do Campus Coruripe.

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
DIRETOR GERAL - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

Nº do Protocolo: 23041.013576/2020-16

PORTARIA Nº 1227, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO LARGO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 1.880/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 21.06.2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria no 2452/GR, de 05.08.2019, resolve:

Art. 1º - LOTAR a servidora SABRINA RODRIGUES SABINO SEIXAS, ocupante do cargo ENFERMEIRO-ÁREA, matrícula SIAPE nº 3130318, no Departamento de Ensino do IFAL - Campus Rio Largo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDEL ALEXANDRE SILVA PONTES
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013929/2020-70

PORTARIA Nº 1256, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.875/GR de 19 de junho de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 21 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Revisão de Prova do Curso Superior Tecnológico em Gestão Ambiental, na disciplina de Gestão Ambiental(SGA), do semestre 2019.2, sob a responsabilidade do docente Geraldo Luiz Valle dos Santos, composta pelos membros relacionados abaixo:

NOME	SIAPE/CPF	CARGO
Pedro Guilherme Fernandes da Silva (Presidente)	1818334	Professor EBTT
Rodrigo de Melo Lucena	2045430	Professor EBTT
Victor Souza Sgarbi	1974647	Professor EBTT

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013935/2020-27

PORTARIA Nº 1257, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 1.875/GR de 19 de junho de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 21 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa de Vigilância Armada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

SERVIDOR	MAT. SIAPE
Diogo de Vasconcelos Oliveira	1672085
Carina da Paz Santos	2189724
Darlan Braga Alves Soares	1302401

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN no 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Coordenação de Suprimentos do órgão ou entidade;

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Administração/CMD.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN no 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013941/2020-84

PORTARIA Nº 1258, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/2012 e considerando o Memorando Eletrônico nº 207/2020 - REIT-OUVID, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NISE FARIAS BRAGA, matrícula SIAPE nº 1116946, CPF nº ***.148.607-**, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, com as seguintes atribuições:

I - coordenar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

III - avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto nº 7.724/2012 e apresentar ao dirigente máximo do órgão relatório anual sobre o seu cumprimento;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do referido Decreto; e

V - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012; e

Vi - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724/2012.

Art. 2º A Assessoria Executiva responderá pelos recursos do e-SIC em 1ª instância, representada pelo servidor WELLINGTON SPENCER PEIXOTO.

Art. 3º O Reitor do IFAL responderá pelos recursos do e-SIC em 2ª instância, em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 e ao Decreto nº 7.724/2012.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Reitor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria nº 2184/GR, de 15 de Julho de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013943/2020-73

PORTARIA Nº 1259, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 1.875/GR de 19 de junho de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 21 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa de Portaria e Vigilância Armada.

SERVIDOR	MAT. SIAPE
Diogo de Vasconcelos Oliveira	1672085
Carina da Paz Santos	2189724
Darlan Braga Alves Soares	1302401

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN no 05/2017,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Coordenação de Suprimentos do órgão ou entidade; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Administração/CMD.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN no 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.9º. Revogar a Portaria nº 1257/GR de 17/03/2020.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.013950/2020-75

PORTARIA Nº 1262, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e o que consta do Memorando Eletrônico nº 69/2020 - PROAD-DSUP, de 17/03/2020, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento da aquisição e emissão de certificado digital (token) e-cpf, tipo A3.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Heverton Lima de Andrade	1587397
Rodolpho Jucá Wanderley	1626645
Sâmia Maria dos Santos	20854

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I - elaboração do documento para formalização da demanda - DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017,
- II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e
- III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos/oude uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.013969/2020-11

PORTARIA Nº 1265, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1870/GR da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21/06/19, e o que autoriza a Portaria Nº 2452/GR, de 05.08.2019, resolve:

Dispensar a servidora ANA CATARINA MONTEIRO CARVALHO MORI DA CUNHA, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape 1813511, da função de Coordenadora de Formação Geral do Campus Arapiraca, vinculada ao Departamento de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

Em tempo, ELOGIAR a servidora Ana Catarina Monteiro Carvalho Mori da Cunha, matrícula Siape 1813511, fazendo constar em sua ficha funcional, nosso reconhecimento pela responsabilidade, disponibilidade, zelo e compromisso demonstrado enquanto Coordenadora de Formação Geral do Campus Arapiraca. Agradecemos por sua dedicação à frente dessa missão importante.

FABIO RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo:23041.013978/2020-11

PORTARIA Nº 1266, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1870/GR da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21/06/19, e o que autoriza a Portaria Nº 2452/GR, de 05.08.2019, resolve:

Designar o servidor ELDER DE SOUZA CLAUDINO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape 1860727, para exercer o encargo de Coordenador de Formação Geral do Campus Arapiraca, vinculado ao Departamento de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

FABIO RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 052/2020 – Publicação em: 18 de março de 2020

Nº do Protocolo: 23041.014082/2020-41

PORTARIA Nº 1278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Subdelegar competências para adoção de medidas de gestão no período de emergência de saúde O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que conta do Memorando Eletrônico nº 31/2020 - REIT-GAB, de 18/03/2020, resolve:

Art. 1º - Subdelegar à Diretoria de Gestão de Pessoas e aos Diretores-gerais dos Campi as competências previstas no art. 6º A, da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, inserido pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, ambas da lavra do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e outras normas do Ministério que tratem da questão, enquanto perdurar a suspensão das aulas em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nos art. 6º-A e art. 6º-B, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 2º - Incumbir à Pró-Reitoria de Administração, pela Reitoria, e aos Diretores-gerais, nos Campi, decidir sobre a execução dos contratos de terceirização mão de obra, observadas as orientações emanadas do Ministério da Economia, especialmente as da Lei nº 8.666/93 e da Nota Técnica nº 66/2018-MP.

Art. 3º - determinar que devem ser observadas no exercício de suas atribuições as orientações gerais expedidas pela reitoria, por Memorando Eletrônico, que serão objeto de atualização permanente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR